



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-1742 - <http://www.sejus.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00095.010832/2025-99

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeados dos tipos 50 mm e 60 mm com chave tetra**, organizados em **Lote Único**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/PI, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Lote Único será composto pelos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	01	Cadeado 50 mm com chave tetra	Unidade	500
Único	02	Cadeado 60 mm com chave tetra	Unidade	2.500

A contratação visa assegurar a padronização dos dispositivos de fechamento empregados nas unidades prisionais, o adequado controle de acesso aos ambientes institucionais e o fortalecimento da segurança física das instalações, das pessoas privadas de liberdade, dos servidores e demais usuários do sistema penitenciário estadual.

Os bens objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços Setorial, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

O critério de julgamento será o de menor preço global do Lote Único, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os preços unitários máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens que compõem o Lote Único, não sendo admitida proposta parcial ou limitada a apenas um dos itens.

A adjudicação será realizada pelo valor global do lote, sem prejuízo do registro dos preços unitários de cada item, que deverão respeitar os valores máximos definidos pela Administração.

Os preços unitários deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, não podendo ser utilizados para compensar artificialmente a redução do valor global do lote mediante elevação excessiva de um dos itens.

Embora o julgamento ocorra pelo menor preço global do lote, a Administração verificará a aceitabilidade dos preços unitários de cada item, vedada a compensação entre itens mediante superavaliação de preços unitários, em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A Administração realizará análise da compatibilidade dos preços unitários apresentados pela licitante vencedora, podendo promover negociação ou desclassificar a proposta quando forem constatados preços unitários superiores aos limites aceitáveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS/PI, mediante o fornecimento de dispositivos de segurança destinados ao controle de acesso e à proteção das instalações das unidades prisionais estaduais.

A utilização de cadeados com chave tetra constitui medida indispensável ao adequado funcionamento das unidades penais, considerando que tais dispositivos são empregados no fechamento e travamento de celas, portões, grades, almoxarifados, depósitos, áreas administrativas e demais ambientes de acesso controlado, contribuindo diretamente para a preservação da ordem, da disciplina e da segurança institucional.

A contratação encontra respaldo nas competências institucionais atribuídas à Secretaria de Estado da Justiça, especialmente aquelas relacionadas à administração do sistema penitenciário estadual, à custódia das pessoas privadas de liberdade e à manutenção das condições necessárias ao funcionamento seguro das unidades prisionais.

A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória da contratação, no qual foram analisadas as necessidades administrativas, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da aquisição, concluindo-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento mais adequado para atendimento da demanda.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente em razão da natureza continuada e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e reduzindo riscos relacionados à formação excessiva de estoques.

Quanto à forma de seleção do fornecedor, optou-se pelo **agrupamento dos itens em Lote Único**, considerando que os cadeados de 50 mm e 60 mm possuem a mesma natureza, finalidade, especificações técnicas semelhantes e são normalmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado, inexistindo distinção técnica que justifique sua contratação em processos independentes.

O agrupamento dos itens visa assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos materiais utilizados pelas unidades prisionais, uniformidade das condições de fornecimento, redução dos custos administrativos relacionados à gestão contratual, além de possibilitar ganhos de escala e otimização logística, sem acarretar restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor possui capacidade para atender integralmente ao objeto licitado.

A opção pelo Lote Único também busca garantir maior uniformidade na qualidade dos materiais fornecidos, facilitar a fiscalização contratual, simplificar a gestão da Ata de Registro de Preços e reduzir riscos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para produtos destinados à mesma finalidade institucional.

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria de Estado da Justiça e com as necessidades operacionais do sistema penitenciário estadual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, constituindo medida apta a assegurar a continuidade das atividades de segurança das unidades prisionais e a manutenção das condições essenciais ao desempenho das atribuições institucionais da SEJUS/PI.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeados de 50 mm e 60 mm, com chave tetra**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/PI.

Os bens serão organizados em **Lote Único**, composto por dois itens, considerando que possuem a mesma natureza, finalidade, padrão de utilização e mercado fornecedor, diferenciando-se apenas quanto à dimensão necessária para adaptação aos diversos pontos de fechamento existentes nas unidades prisionais.

A solução compreende o fornecimento de cadeados novos, sem uso, resistentes a impactos, corrosão e oxidação, com arco reforçado, sistema de abertura por chave tetra e fornecimento de, no mínimo, duas chaves por unidade, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação deverá abranger, ainda, todos os custos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo aquisição, fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, seguros e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada no tempo, conforme a necessidade efetiva da SEJUS/PI, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, respeitada a composição do Lote Único e os preços unitários registrados na Ata.

A solução também deverá contemplar a substituição, sem custos adicionais, dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade administrativa, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e permitindo o atendimento das demandas de reposição, ampliação e manutenção dos mecanismos de segurança das unidades prisionais conforme sua ocorrência.

Com a implementação da solução, pretende-se assegurar a padronização dos dispositivos de fechamento, a uniformidade dos materiais utilizados, a melhoria do controle de acesso, o reforço da segurança institucional e a redução de riscos relacionados a falhas, violações e acessos não autorizados nas instalações prisionais.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na futura e eventual aquisição de **cadeados dos tipos 50 mm e 60 mm com chave tetra**, destinados às Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS/PI, sendo classificado como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A classificação decorre do fato de que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição por meio de características técnicas padronizadas, amplamente conhecidas pelos fornecedores e suficientes para assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa, independentemente de tecnologia exclusiva ou desenvolvimento específico para atendimento da necessidade administrativa.

Trata-se de bens de fornecimento padronizado, amplamente comercializados no mercado nacional por diversos fabricantes e distribuidores, inexistindo peculiaridades técnicas que demandem soluções personalizadas, desenvolvimento tecnológico específico ou avaliação predominantemente subjetiva das propostas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis ao adequado fornecimento dos materiais destinados às Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS/PI, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Os materiais ofertados deverão ser **novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em linha regular de fabricação**, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem quaisquer sinais de uso, avarias ou deterioração.

Os cadeados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, resistência mecânica, sistema de abertura por chave tetra, resistência à corrosão e adequação ao uso contínuo em ambientes de elevada exigência operacional, compatíveis com as atividades desenvolvidas nas unidades prisionais.

Cada unidade deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, **duas chaves**, em perfeitas condições de funcionamento, bem como acondicionada em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como os requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelos órgãos competentes, inclusive certificações do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, quando cabíveis à natureza do objeto.

A Administração poderá exigir, durante a fase de julgamento das propostas ou na execução contratual, a apresentação de **catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, laudos, certificados ou outros documentos idôneos**, destinados à comprovação objetiva do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos sejam provenientes de processo regular de fabricação e apresentem qualidade compatível com sua utilização em ambientes de alta exigência de segurança, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades eventualmente constatadas durante o recebimento ou no período de garantia.

O fornecimento compreenderá todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à entrega dos produtos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração.

As entregas serão realizadas **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e os locais indicados pela Secretaria de Estado da Justiça.

Por se tratar de licitação estruturada em **Lote Único**, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer a integralidade dos itens que compõem a solução contratada, garantindo uniformidade de qualidade, cumprimento dos prazos, disponibilidade de estoque e manutenção das condições de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

Os materiais entregues serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer característica incompatível com as exigências deste Termo de Referência, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da boa-fé, eficiência, continuidade do fornecimento e atendimento ao interesse público.

Por fim, considerando a natureza dos bens e a finalidade institucional da contratação, todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência buscam assegurar a aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho necessários à manutenção das condições de segurança física das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pela SEJUS/PI.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida, especialmente, pelas seguintes normas:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal;

IV – Decreto Estadual nº 21.872/2023;

V – Decreto Estadual nº 21.938/2023;

VI – Lei Complementar nº 123/2006;

VII – demais normas aplicáveis às contratações públicas estaduais.

8. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O funcionamento adequado das Unidades Prisionais do Estado do Piauí exige a utilização permanente de mecanismos de segurança física destinados ao controle e à restrição de acesso a celas, portões, grades, áreas de circulação controlada, depósitos, almoxarifados e demais ambientes sensíveis.

8.2. Os cadeados constituem equipamentos indispensáveis à preservação da segurança institucional, contribuindo para a prevenção de fugas, arrombamentos, acessos não autorizados e outras ocorrências capazes de comprometer a ordem e a disciplina no ambiente prisional.

8.3. Parte dos dispositivos atualmente utilizados encontra-se comprometida pelo uso prolongado, exposição a condições ambientais adversas e esforços mecânicos elevados, circunstâncias que reduzem sua vida útil e podem comprometer sua capacidade de fechamento e resistência.

8.4. A aquisição dos cadeados de 50 mm e 60 mm com chave tetra revela-se necessária em razão da maior resistência estrutural, da dificuldade de violação e da adequação desses dispositivos aos diferentes pontos de fechamento existentes nas unidades prisionais.

8.5. A contratação permitirá a reposição dos equipamentos danificados, o atendimento às novas unidades e ampliações do sistema prisional, bem como a formação de estoque mínimo destinado a situações emergenciais de manutenção da segurança.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP Setorial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 21.938/2023.

A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições futuras conforme a conveniência e oportunidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão das demandas das unidades prisionais.

O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS.

Não haverá órgãos participantes da Ata.

Considerando tratar-se de Registro de Preços Setorial, fica vedada a adesão ("carona") por órgãos ou entidades não participantes, em observância às normas estaduais aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

Os cadeados de 50 mm e 60 mm com chave tetra possuem a mesma natureza, finalidade e características funcionais, diferenciando-se essencialmente quanto à dimensão necessária para adaptação aos diversos pontos de fechamento existentes nas unidades prisionais.

Ambos os itens integram uma solução única de segurança física, destinada à padronização e ao reforço dos mecanismos de controle de acesso das unidades prisionais do Estado.

Os produtos pertencem ao mesmo segmento comercial e são normalmente fabricados, distribuídos e comercializados pelos mesmos fornecedores, não se identificando, em princípio, especialização mercadológica distinta que justifique a realização de disputas separadas.

O agrupamento dos itens em Lote Único favorece:

I – a padronização dos dispositivos de segurança utilizados pela SEJUS/PI;

II – a uniformidade das condições de fornecimento, garantia e substituição;

III – a redução de custos logísticos e administrativos relacionados à emissão e ao acompanhamento de múltiplas ordens de fornecimento;

IV – a centralização das responsabilidades contratuais em um único fornecedor;

V – a maior eficiência na fiscalização, no recebimento e na gestão da Ata de Registro de Preços;

VI – a redução do risco de entregas desconstruídas ou incompatíveis com o planejamento de distribuição dos materiais;

VII – a obtenção de economia de escala, considerando o quantitativo global da contratação;

VIII – a redução dos custos indiretos suportados pelos fornecedores, especialmente aqueles relacionados ao transporte, separação, embalagem, armazenamento e distribuição.

A contratação por fornecedores distintos poderia ocasionar divergência de qualidade, acabamento, durabilidade, funcionamento e condições de garantia entre produtos destinados a integrar a mesma solução institucional de segurança.

A concentração do fornecimento em uma única empresa facilita a responsabilização por defeitos, vícios, incompatibilidades ou descumprimentos, evitando discussões quanto à origem dos materiais e à responsabilidade pela substituição.

Embora os itens possuam dimensões diferentes, ambos são necessários ao atendimento das unidades prisionais, uma vez que os pontos de fechamento possuem estruturas distintas e demandam cadeados de tamanhos adequados às suas características.

O agrupamento não representa restrição indevida à competitividade, pois os produtos são bens comuns e amplamente comercializados pelo mesmo conjunto de fornecedores, inexistindo exigência técnica excepcional, marca específica ou condição que limite a participação de empresas regularmente atuantes no ramo.

A Administração deverá verificar, durante a pesquisa de preços e a fase de julgamento, a existência de número suficiente de fornecedores aptos a fornecer a integralidade do lote, confirmando que o agrupamento não compromete a competitividade do certame.

Diante da interdependência funcional, da identidade do mercado fornecedor, da possibilidade de economia de escala e da maior eficiência administrativa, conclui-se que o agrupamento dos itens em Lote Único é técnica e economicamente adequado à satisfação da necessidade administrativa.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução foi analisado sob os aspectos técnico, econômico, operacional e mercadológico, em observância aos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021 e às regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Embora os cadeados de 50 mm e 60 mm possam ser individualmente identificados e quantificados, ambos integram uma solução única destinada ao reforço e à padronização dos dispositivos de segurança física das unidades prisionais.

A divisão da contratação em itens com fornecedores distintos não se mostra a alternativa mais vantajosa, considerando que:

- I – os produtos pertencem ao mesmo ramo comercial;
- II – são normalmente fornecidos pelas mesmas empresas;
- III – possuem idêntica finalidade institucional;
- IV – serão entregues nos mesmos locais e submetidos aos mesmos procedimentos de recebimento e fiscalização;
- V – demandam condições semelhantes de garantia, substituição e assistência;
- VI – a separação poderia aumentar custos administrativos, logísticos e de fiscalização;
- VII – a contratação conjunta poderá proporcionar economia de escala e maior poder de negociação à Administração.

A ausência de parcelamento não impede a ampla participação de fornecedores, pois não exige reunião de objetos heterogêneos ou pertencentes a mercados distintos, tratando-se de bens comuns e correlatos.

Assim, opta-se pelo não parcelamento da solução quanto à adjudicação, mantendo-se os itens reunidos em Lote Único, por se entender que essa forma proporciona maior eficiência administrativa, padronização, economicidade e segurança na execução.

A execução poderá ocorrer por meio de entregas parceladas no tempo, conforme a necessidade da Administração, sem que isso altere o critério de julgamento e adjudicação pelo valor global do lote.

As Ordens de Fornecimento deverão observar a composição do Lote Único e a proporcionalidade da demanda administrativa, vedada a utilização da Ata de Registro de Preços de forma que resulte na aquisição isolada de item em condições capazes de afastar a vantajosidade obtida com o julgamento pelo menor preço global do lote, em observância à

jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Caso se verifique que a aquisição isolada ou desproporcional de determinado item implicará pagamento de valor superior ao menor preço válido ofertado no certame ou aos valores atualizados de mercado, a Administração deverá adotar as providências necessárias para preservação da economicidade, inclusive negociação, convocação nos termos admitidos pela legislação ou realização de contratação própria, conforme o caso.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO

Item 01 – Cadeado 50 mm

- I – tipo: cadeado com chave tetra;
- II – dimensão mínima: 50 mm;
- III – sistema de abertura por chave tetra;
- IV – corpo confeccionado em material resistente a impactos, corrosão e oxidação;
- V – arco reforçado, compatível com ambientes de alta exigência de segurança;
- VI – adequado para uso contínuo em unidades prisionais;
- VII – fornecimento acompanhado de, no mínimo, duas chaves por unidade;
- VIII – produto novo, sem uso e em perfeitas condições;
- IX – garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 02 – Cadeado 60 mm

- I – tipo: cadeado com chave tetra;
- II – dimensão mínima: 60 mm;
- III – sistema de abertura por chave tetra;
- IV – corpo confeccionado em material resistente a impactos, corrosão e oxidação;
- V – arco reforçado, compatível com ambientes de alta exigência de segurança;
- VI – adequado para uso contínuo em unidades prisionais;
- VII – fornecimento acompanhado de, no mínimo, duas chaves por unidade;
- VIII – produto novo, sem uso e em perfeitas condições;
- IX – garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

13. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram estimados com base em levantamento realizado junto às unidades prisionais do Estado, considerando as necessidades de reposição, ampliação, manutenção e atendimento às novas instalações.

Os quantitativos totais são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
Único	01	Cadeado 50 mm com chave tetra	500 unidades
Único	02	Cadeado 60 mm com chave tetra	2.500 unidades

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa deverá contemplar, preferencialmente, preços públicos, contratações similares, sistemas oficiais, notas fiscais eletrônicas e demais parâmetros legalmente admitidos, utilizando-se a pesquisa direta com fornecedores de forma complementar ou mediante justificativa específica.

Deverão ser registrados nos autos:

I – os sistemas e fontes consultados;

II – os filtros e parâmetros empregados;

III – as datas das consultas;

IV – os resultados encontrados;

V – as razões objetivas para eventual desconsideração de preços;

VI – a análise crítica dos valores coletados;

VII – a compatibilidade entre os objetos pesquisados e as especificações deste Termo de Referência.

Os valores estimados são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
Único	01	Cadeado 50 mm com chave tetra	500	R\$ 294,00	R\$ 147.000,00
Único	02	Cadeado 60 mm com chave tetra	2.500	R\$ 336,00	R\$ 840.000,00
		Valor global do Lote Único			R\$ 987.000,00

15. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui experiência anterior compatível com a natureza e as características do objeto, reduzindo o risco de inadimplemento, atraso ou fornecimento de materiais inadequados.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica, as exigências serão limitadas ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor, vedadas condições excessivas ou desproporcionais.

Será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de cadeados, ferragens, dispositivos de segurança, materiais de construção, equipamentos ou outros bens de natureza compatível com o objeto.

Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e os bens licitados, sendo suficiente a demonstração de experiência em fornecimento de produtos de características e complexidade semelhantes.

Não será exigido quantitativo mínimo específico nos atestados de capacidade técnica, considerando a baixa complexidade do fornecimento e a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Será admitido o somatório de diferentes atestados para comprovação da experiência do licitante.

A exigência mostra-se adequada e proporcional, pois busca somente comprovar que o fornecedor possui capacidade operacional para realizar o fornecimento dentro dos prazos, quantidades e condições estabelecidos.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será exigida com a finalidade de avaliar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente diante do valor estimado do Lote Único e do quantitativo expressivo de materiais registrados.

A Administração deverá evitar tanto a contratação de empresa sem capacidade financeira mínima quanto a imposição de exigências excessivas que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observados os limites previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A boa situação financeira será aferida pelos seguintes índices:

I – Liquidez Geral superior a 1;

II – Solvência Geral superior a 1;

III – Liquidez Corrente superior a 1.

Os índices adotados são usualmente empregados para verificar a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e longo prazo, não constituindo exigência extraordinária ou incompatível com o mercado.

Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos, poderá ser requerida a comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a até 10% do valor estimado do Lote Único, conforme previsão do edital e nos limites do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo nessa hipótese justifica-se:

I – pelo valor global estimado da contratação;

II – pela necessidade de aquisição antecipada ou manutenção de estoque pelo fornecedor;

III – pelos custos de fabricação, aquisição, embalagem e transporte dos materiais;

IV – pela necessidade de assegurar capacidade mínima para suportar as obrigações até o efetivo pagamento pela Administração;

V – pelo risco operacional decorrente do inadimplemento em contratação relacionada à segurança prisional.

A exigência não deverá ser cumulativa com outras garantias econômico-financeiras que resultem em restrição desproporcional à participação.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de demanda de natureza continuada e quantitativos estimados, cujas aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

O critério de julgamento será o de **menor preço global do Lote Único**, composto pelos itens constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

A adoção do julgamento por **Lote Único** justifica-se em razão da identidade de natureza dos bens, da padronização pretendida, da existência de mercado fornecedor comum, da obtenção de economia de escala, da otimização logística e da maior eficiência na gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, não representando restrição indevida à competitividade.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas as exigências de habilitação, a conformidade da proposta com

as especificações técnicas do objeto e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem com valores superiores aos máximos aceitáveis definidos pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A habilitação do licitante vencedor observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no Edital.

18. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pela natureza simples e comum do objeto, que não apresenta elevada complexidade técnica, financeira ou operacional que exija a união de capacidades empresariais distintas.

O fornecimento de cadeados de 50 mm e 60 mm encontra-se inserido em mercado amplamente acessível a empresas do ramo de ferragens, materiais de segurança e produtos correlatos, existindo fornecedores capazes de executar integralmente o objeto de forma individual.

A participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competição, pois o objeto não demanda especialidades complementares, tecnologia exclusiva, grande mobilização de mão de obra ou integração de diferentes atividades econômicas.

A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da habilitação, da gestão contratual, da fiscalização e da apuração de responsabilidades, sem proporcionar benefício técnico ou econômico correspondente.

A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de mercado fornecedor suficiente para atendimento integral do Lote Único por empresas individualmente consideradas.

A medida busca assegurar maior clareza na identificação do responsável pelo fornecimento, facilitar a aplicação de penalidades e reduzir riscos de conflitos internos entre empresas consorciadas.

19. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de sociedades cooperativas no certame.

A vedação não decorre da natureza jurídica da cooperativa, mas da incompatibilidade entre o modelo cooperativista e a forma de execução do objeto pretendido.

O objeto consiste no fornecimento empresarial de bens industrializados e padronizados, envolvendo aquisição, armazenamento, logística, garantia e substituição de produtos, sem predominância de trabalho pessoal dos cooperados.

A execução não demanda a atuação direta e individual dos cooperados, mas estrutura empresarial organizada, capacidade comercial, gestão de estoque, logística de distribuição e responsabilização objetiva pela qualidade dos produtos.

A participação de cooperativa somente seria adequada se o objeto pudesse ser executado com autonomia e atuação direta de seus cooperados, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o que não se verifica no presente caso.

A vedação busca evitar a participação de entidades cuja forma de organização não seja compatível com a execução pretendida, sem impedir a competição entre empresas regularmente constituídas e atuantes no mercado fornecedor.

20. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá contemplar todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, dentre outros:

- fornecimento dos cadeados e respectivas chaves;
- embalagem;
- transporte;
- carga e descarga;
- entrega nos locais indicados pela Administração;
- substituição de materiais defeituosos, quando necessária;
- garantia dos produtos;
- tributos, impostos, taxas e contribuições;
- fretes;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- despesas administrativas;
- demais custos diretos e indiretos indispensáveis à execução do objeto.

Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contemplando os valores unitários de cada item e o valor global do **Lote Único**, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Não será admitida qualquer cobrança adicional decorrente de custos, despesas ou encargos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correta composição dos preços ofertados.

A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão aceitas apenas as propostas cujos preços sejam compatíveis com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A análise de aceitabilidade observará, especialmente:

I – a compatibilidade do **valor global do Lote Único** com o valor estimado pela Administração;

II – a compatibilidade dos preços unitários dos itens que compõem o lote, vedada a apresentação de valores manifestamente excessivos ou incompatíveis com os preços de mercado;

III – a exequibilidade da proposta, considerando os custos necessários à execução integral do objeto;

IV – o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para aferir a exequibilidade da proposta, bem como negociar os preços ofertados, quando necessário, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração ou deixarem de atender às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

22. PREÇOS INEXEQUÍVEIS

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os custos necessários ao fornecimento do objeto ou que evidenciem a impossibilidade de execução das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Verificados indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, podendo solicitar, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – planilha de composição dos custos do fornecimento;
- II – notas fiscais de aquisição ou comercialização de produtos similares;
- III – propostas comerciais, cotações ou documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- IV – contratos anteriormente executados com objeto compatível;
- V – documentos que comprovem a capacidade de fornecimento dos produtos nas condições ofertadas;
- VI – outros documentos considerados necessários para demonstrar a exequibilidade da proposta.

A diligência terá por finalidade verificar a efetiva capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações assumidas, não sendo a proposta desclassificada de forma automática em razão do preço ofertado.

Não comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, na forma da Lei nº 14.133/2021.

23. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Sempre que houver indícios de que a licitante não possui capacidade operacional para atender ao quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover diligência destinada à verificação da efetiva capacidade de fornecimento dos materiais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Para esse fim, poderão ser solicitados, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – declaração do fabricante, distribuidor ou fornecedor informando a disponibilidade dos produtos ou a capacidade de atendimento da demanda;
- II – documentos que demonstrem a capacidade logística para realização das entregas nos prazos estabelecidos;
- III – comprovação de estrutura operacional compatível com o objeto da contratação;
- IV – documentos que evidenciem a disponibilidade de estoque ou a capacidade de reposição dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- V – contratos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem experiência no fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto licitado;
- VI – outros documentos que, justificadamente, sejam considerados necessários para comprovar a capacidade de atendimento das futuras Ordens de Fornecimento.

A eventual solicitação de documentação complementar deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, sendo admitida apenas quando existirem elementos objetivos que indiquem possível incapacidade de execução, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os bens serão entregues na sede da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/PI, situada no Centro Administrativo, em Teresina/PI, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

As entregas poderão ser parceladas no tempo, conforme a necessidade administrativa, observada a composição do Lote Único e as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar os quantitativos, local, servidor responsável pelo recebimento e prazo aplicável.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais conforme as especificações, quantitativos, prazos e locais determinados.

Fornecer somente produtos novos, sem uso, em perfeitas condições e acompanhados das respectivas chaves.

Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos produtos.

Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados no prazo máximo de 30 dias úteis.

Manter durante toda a vigência da Ata e das contratações as condições de habilitação exigidas.

Indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração.

Arcar com custos de transporte, embalagem, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as Ordens de Fornecimento.

Receber e conferir os materiais.

Fiscalizar a execução da contratação.

Notificar a contratada sobre irregularidades.

Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

Aplicar as penalidades cabíveis.

Verificar a vantajosidade dos preços registrados antes de cada contratação.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Por se tratar de Registro de Preços Setorial, não serão admitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, promovendo os atos necessários à gestão contratual, à comunicação entre as partes e à adoção das providências decorrentes da execução do ajuste.

Compete ao fiscal do contrato verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto: ao cumprimento dos prazos de entrega; qualidade dos materiais fornecidos; conformidade das especificações técnicas; quantitativos entregues; cumprimento dos prazos; substituição dos materiais rejeitados.

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e formalizado em até 15 dias úteis.

Os materiais serão conferidos quanto à quantidade, dimensões, resistência, funcionamento, acabamento, integridade e atendimento às especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias úteis após o recebimento provisório.

Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 dias úteis, sem ônus adicional.

31. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – deixar de entregar os documentos exigidos;
- II – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III – não manter a proposta;
- IV – falhar ou fraudar a execução contratual;
- V – comportar-se de modo inidôneo;
- VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII – entregar materiais em desacordo com as especificações contratadas;
- VIII – deixar de substituir materiais rejeitados no prazo estabelecido;
- IX – descumprir quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência.

Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo:

advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas serão estabelecidas no Edital e na minuta contratual, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

33. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, a entrega em prazo definido e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

34. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os produtos e embalagens deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, redução de resíduos, reciclabilidade e ausência de substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos.

Os materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reciclagem dos componentes metálicos.

35. **DOS RESULTADOS ESPERADOS**

- Espera-se alcançar:
- I – reforço da segurança física e operacional;
 - II – redução de riscos de fugas, arrombamentos e acessos indevidos;
 - III – padronização dos mecanismos de fechamento;
 - IV – aumento da durabilidade dos equipamentos;
 - V – melhoria das condições de trabalho dos servidores;
 - VI – maior eficiência na gestão e reposição dos materiais;
 - VII – atendimento das novas unidades e ampliações do sistema prisional.

36. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Estadual nº 21.872/2023, mediante pesquisa de preços realizada pela unidade competente, utilizando parâmetros compatíveis com os praticados no mercado para bens de características equivalentes ao objeto da contratação.

A pesquisa mercadológica contemplou consultas a fornecedores do ramo e a contratações similares realizadas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas dos cadeados de **50 mm** e **60 mm** com chave tetra, bem como os critérios estabelecidos na legislação aplicável. Para definição dos preços de referência, adotou-se a **mediana dos valores obtidos**, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos e mais adequada à formação do orçamento estimativo da contratação.

Em decorrência da pesquisa realizada, foram obtidos os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Cadeado 50 mm com chave tetra	500	R\$ 294,00	R\$ 147.000,00

02	Cadeado 60 mm com chave tetra	2.500	R\$ 336,00	R\$ 840.000,00

Dessa forma, o **valor total estimado da contratação** corresponde a **R\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais)**, considerando o quantitativo máximo estimado para registro de preços.

A memória de cálculo, os documentos que instruíram a pesquisa de preços e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores de referência integram os autos do processo administrativo, constituindo parte integrante da fase preparatória da contratação.

37. **DA CONCLUSÃO**

A contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da segurança institucional das Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

A adoção do Lote Único encontra-se fundamentada na identidade do mercado fornecedor, na padronização pretendida, na economia de escala, na redução de custos administrativos e logísticos e na maior eficiência da gestão contratual.

Recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços Setorial, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA HELLEN DE SOUSA SANTOS - Matr.T.0401763-3, Auxiliar Administrativa**, em 16/07/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025291510** e o código CRC **24C1D90D**.